



Câmara Municipal de Pontal Do Paraná

Estado do Paraná

Mensagem Nº 013/2026

Processo Legislativo nº. 0266/2026

Anteprojeto de Lei nº 19/2026

Súmula: “Autoriza a abertura de crédito adicional especial, na importância de R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais).”

Iniciativa: Poder executivo

Apresentado em: 25/03/2026

COMISSÕES TÉCNICAS

LEGISLAÇÃO J.R. _____	DATA: ____/____/____
FINANÇAS O.F. _____	DATA: ____/____/____
URBANISMO I.M. _____	DATA: ____/____/____
EDUC. C.S.A.T.M.A. _____	DATA: ____/____/____

OBS.: _____

ENCAMINHADA E LIDA NA SESSÃO DO DIA ____/____/____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO A EMENDA EM ____/____/____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA ____/____/____

EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM ____/____/____

EM DISC. E VOTAÇÃO DA REDAÇÃO FINAL ____/____/____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



Ofício nº 013/2026 – GAB/PGM

Pontal do Paraná, 16 de março de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Processo nº: 0266/2026 Hora: 11:27
Data de Protocolo: 25/03/2026
Interessado: Poder Executivo
Assunto: OFÍCIO Nº 013/2026 GAB.



Excelentíssima Senhora

ELINETE GUIMARÃES ROCHA

Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Assunto: Encaminha Mensagem nº 013/2026

Excelentíssima Senhora Presidente:

Conforme preceitua o **Artigo 67 inciso XIII da Lei Orgânica do Município**, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada, de forma extraordinária, a **Mensagem nº 013/2026** acompanhada do Projeto de Lei que **“Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).”**

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 013/2026



Excelentíssima Senhora Presidente,

Senhores(as) Vereadores(as):

Segue à apreciação dessa colenda Câmara Municipal, projeto de lei que **“Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).”**

A presente proposição visa a inclusão no orçamento da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, elemento de despesa, para devolução do saldo remanescente do Convênio nº 982257/2025, cujo objeto é a contratação de show artístico para o 30º Aniversário do Município de Pontal do Paraná/PR (show com a dupla Thaeme e Thiago).

Diante do exposto, e certo da importância do projeto de lei, solicito que seja apreciado de forma extraordinária, por essa Casa Legislativa conforme prevê o Artigo 67 inciso XIII da Lei Orgânica do Município, e, na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI

Súmula: “Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).”

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento do exercício 2026 – Lei nº 2781/2025, crédito adicional especial, na dotação abaixo discriminada, no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).”

07 SECRETARIA MUN DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

07.002 DEPARTAMENTO DE TURISMO

07.002.23.695.0012.2.026 GESTAO DE POLITICAS PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO
791 - 3.3.22.93.00.00 1576 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R\$ 1.500,00

Total dos recursos utilizados para a abertura do crédito adicional especial a que refere esta Lei R\$ 1.500,00.

Art. 2º. Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso do excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita: 1.3.2.1.01.1.1.04.74

Fonte: 1576

R\$1.500,00

Total de recursos utilizados para esta Lei R\$ 1.500,00.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

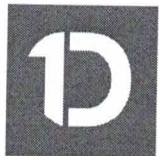
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 16 de março de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

LUCIANA GOLDSCHMIDT COSTA
Secretária de Turismo e Desenvolvimento Econômico

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral do Município





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1EA0-D43F-2D66-75E6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VERGINIA PEDROSO (CPF 758.XXX.XXX-68) em 16/03/2026 15:30:54 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LUCIANA GOLDSCHMIDT COSTA (CPF 029.XXX.XXX-32) em 16/03/2026 15:34:03 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ RUDISNEY GIMENES FILHO (CPF 055.XXX.XXX-69) em 24/03/2026 15:56:41 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/1EA0-D43F-2D66-75E6>



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 018/2026



Súmula: “Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 31 DE MARÇO DE 2026, APROVOU E EU, PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS, PROMULGO O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento do exercício 2026 – Lei nº 2781/2025, crédito adicional especial, na dotação abaixo discriminada, no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).”

07	SECRETARIA MUN. DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
07.002	DEPARTAMENTO DE TURISMO		
07.002.23.695.0012.2.026	GESTÃO DE POLITICAS PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO		
791 - 3.3.22.93.00.00	1576	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$ 1.500,00

Total dos recursos utilizados para a abertura do crédito adicional especial a que refere esta Lei R\$ 1.500,00.

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso do excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita: 1.3.2.1.01.1.1.04.74	Fonte: 1576	R\$1.500,00
-------------------------------	-------------	-------------

Total de recursos utilizados para esta Lei R\$ 1.500,00.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Professor Getúlio Serafim do Nascimento, 01 de abril de 2026.


Elinete Guimarães Rocha
Presidente

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.800, DE 01 DE ABRIL DE 2026.



Súmula: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento do exercício 2026 – Lei nº 2781/2025, crédito adicional especial, na dotação abaixo discriminada, no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)."

07 SECRETARIA MUN DE TURISMO E
DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
07.002 DEPARTAMENTO DE TURISMO
07.002.23.695.0012.2.026 GESTAO DE POLITICAS PARA O
DESENVOLVIMENTO DO TURISMO
791 - 3.3.22.93.00.00 1576 INDENIZACOES E
RESTITUIÇÕES R\$ 1.500,00

Total dos recursos utilizados para a abertura do crédito adicional especial a que refere esta Lei R\$ 1.500,00.

Art. 2º. Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso do excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita: 1.3.2.1.01.1.1.04.74 Fonte: 1576 R\$1.500,00

Total de recursos utilizados para esta Lei R\$ 1.500,00.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 01 de abril de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

LUCIANA GOLDSCHMIDT COSTA
Secretária de Turismo e Desenvolvimento Econômico

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:

Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:A6637FCE

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 02/04/2026. Edição 3502

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>